



## **1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CNPJ: 18.557.546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF \*\*\*\*\*, doravante denominado contratante, e a empresa **SCHEILA ROSE ALBANO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 27.063.773/0001-73**, com sede na Avenida Trinta e um de Março, nº 2299, bairro Colônia do Marçal, na cidade de São João del-Rei/MG, CEP 36.302-016, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Scheila Rose de Albano de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF sob nº \*\*\*\*\*, resolvem celebrar o **1º Termo de Aditamento** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo de 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos) ao contrato nº 38/2023, resultante do processo de licitação nº 19/2023, pregão nº 10/2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, visando a continuidade dos serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1- O presente contrato vigorará até 23 de março de 2025, a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

3.1- O valor para execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$80,00 (oitenta reais) por hora/aula, sendo o acréscimo de 08 (oito) aulas no mês no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) neste aditivo, perfazendo o valor global anual de **R\$ 23.680,00 (vinte e três seiscientos e oitenta reais).**

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Fundamento Legal**

4.1-A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

5.1- Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves, 22 de março de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Prefeito Municipal

---

**SCHEILA ROSE ALBANO DE OLIVEIRA**

**CNPJ nº 27.063.773/0001-73**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: